



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

LEI Nº. 2250 DE 03 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação Rádio Comunitária Sociedade FM de Pedregulho e dá outras providências.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º). Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Rádio Comunitária Sociedade FM de Pedregulho, na forma do artigo 12, § 3º, I, Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único: O valor da subvenção social será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

Art. 2º). Para isso, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme classificação abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Pedregulho	
02.13 – Secretaria da Educação e Cultura	
02.13.07 – Cultura	
02.13.07-0014.2018 – Manutenção da Cultura	
3.3.50.42 – Subvenções sociais	R\$ 26.400,00

Parágrafo Único: Os recursos para abertura do crédito adicional especial referido no caput deste artigo provêm do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º). Fica a Associação Rádio Comunitária Sociedade FM declarada de utilidade pública, devido ao relevante serviço prestado à comunidade pedregulhense.

Art. 4º). As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento do Município.

Art. 5º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2013.

Pedregulho-SP, 03 de Maio de 2013.


JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio.
Publicado em local de costume.
Pedregulho data supra.